



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE  
PROTOCOLO N° 132/2022

O **Município de Barra Bonita** em parceria técnico-jurídica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal n° 140/2011, Lei Estadual n° 14.675 de 13 de abril de 2009 e resolução do CONSEMA n° 101/2017, declara para os devidos fins que o empreendedor **MOACIR PIROCA**, CPF n° **422.722.709-72**, informou a implantação/operação da atividade **Bovinocultura de corte em regime de produção extensiva**, o qual não integra a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, aprovada pelas resoluções CONSEMA n° 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

\*A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é **válida até 08/02/2023**.

Barra Bonita/SC, 15 de fevereiro de 2022.

---

Isabela Caroline Gagliotto Galvan  
Agente Ambiental Municipal